



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

PORTARIA N°. 027, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMA DE 2025".

O presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul, em conformidade com decisão proferida pelo Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	01 – CIM EXPANDIDA SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	101 – CIM EXPANDIDA SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL		
FUNÇÃO	10 – SAÚDE		
SUFRUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROGRAMA	0001 – APOIO A ATIVIDADE DE SAÚDE DO EXPANDIDA SUL		
PROJETO ATIVIDADE	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO DIAGNÓSTICO		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR	
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.880.0000.0000	R\$ 50.000,00 ¹	

¹A presente suplementação destina-se à cobertura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, firmado com o Município de Iconha, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito referido no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma - ES, 23 de dezembro de 2025.

PAULO CELSO
COLA
PEREIRA:0315167770
770

Assinado de forma digital
por PAULO CELSO COLA
PEREIRA:0315167770
Dados: 2025.12.23
12:34:28 -03'00'

Paulo Celso Cola Pereira

Presidente do Consorcio CIM EXPANDIDA SUL - ES

segunda-feira, 29 de Dezembro de 2025

DESPESAS	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	75.819.539,78
Pessoal e Encargos Sociais	1.560.000,00
Outras Despesas Correntes	74.289.539,78
DESPESAS DE CAPITAL	95.800,00
Investimentos	95.800,00
TOTAL DAS DESPESAS	75.915.339,78

Art. 4º - Fica vedado aos municípios consorciados a realização de despesas e à Diretoria Executiva o pagamento de obrigações que não disponham de saldo orçamentário suficiente na respectiva subconta.

Art. 5º - Fica autorizado ao Presidente do Consórcio, em conjunto com a Diretoria Executiva, proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, observadas as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas aplicáveis, utilizando-se as seguintes fontes de recursos:

I - Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, nos termos do inciso I do § 1º e dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

II - Excesso de Arrecadação, entendido como o total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a receita prevista e a receita realizada até o mês anterior à abertura do crédito adicional, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, bem como o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º - A autorização para abertura de créditos suplementares citado no artigo 5º será mediante Portaria do ordenador de despesa, contida nesta Resolução, e terá como limite o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento. Parágrafo Único - Não oneram o limite previsto no caput deste artigo, os créditos:

I - Provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 ou provável excesso de arrecadação em 2026, respeitando as fontes de recursos.

Art. 7º - A Diretoria Executiva deverá publicar, nos meios oficiais do Consórcio, o Orçamento Geral e todas as alterações nele realizadas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Anchieta/ES, 22 de dezembro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Presidente do CIM Expandida Sul
Protocolo 1696655

Portaria

PORTARIA N°. 027, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMA DE 2025".

O presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul, em conformidade com decisão proferida pelo Conselho de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	01 - CIM EXPANDIDA SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	101 - CIM EXPANDIDA SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0001 - APOIO A ATIVIDADE DE SAÚDE DO EXPANDIDA SUL	
PROJETO ATIVIDADE	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO DIAGNÓSTICO	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.880.0000.0000	R\$ 50.000,00 ¹

¹A presente suplementação destina-se à cobertura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, firmado com o Município de Iconha, no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito referido no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma - ES, 23 de dezembro de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira
Presidente do Consórcio CIM EXPANDIDA SUL
- ES

Protocolo 1697097

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

ATA N° 16 DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 - PROCESSO N° 223/2025.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.